



PROJETO DE LEI Nº 26/2025

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Guarabira, para o Exercício de 2026 e dá outras providências.

AUTORIA: ALCIDES CAMILO de Moura Sobrinho		PARTIDO: PL
EMENDA Nº 37	TIPO DE EMENDA INDIVIDUAL/IMPOSITIVA	DATA 25/11/2025
<u>INCLUSÃO</u> Órgão: 11.00 – Secretaria de Infraestrutura Código: 3.3.90.99.01 – A classificar Programa/Ação: 1038 – Drenar e Pavimentar/Recapear Ruas e Avenidas Dotação Orçamentária - Valor para Inclusão: R\$ 25.000,00 Meta Específica/Objetivo: Calçar a ladeira da estrada que liga Tananduba a Passassunga, conhecida como a ladeira da casa de Gerson, Zona Rural desta Município. <u>ANULAÇÃO</u> Órgão: 04.00 – Secretaria de Planejamento Código: 04.121.1002.2018 – Reserva Orçamentária Impositiva (Lei 2.296/2025, art. 21) 3.3.90.99.01 – A classificar Programa/Ação: 2018 – Reserva Orçamentária – Emendas Parlamentares Individuais Dotação Orçamentária - Valor para Anulação: R\$ 25.000,00		

<u>JUSTIFICATIVA</u>		
A presente emenda tem como objetivo destinar recursos no valor de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) à Secretaria de Infraestrutura, para a execução de obra de pavimentação em paralelepípedo na ladeira da estrada que liga Tananduba a Passassunga, conhecida como a ladeira da casa de Gerson, Zona Rural desta Município de Guarabira/PB. A intervenção é necessária diante das condições precárias da via, que atualmente apresenta dificuldades de tráfego, poeira excessiva em períodos de estiagem e acúmulo de lama e água em dias de chuva, prejudicando diretamente a mobilidade naquela localidade, a trafegabilidade de veículos e pedestres, além de comprometer a qualidade de vida dos moradores. Com a execução da pavimentação, busca-se proporcionar melhores condições de acesso, valorização imobiliária, segurança no deslocamento, melhoria da saúde pública ao reduzir problemas relacionados à poeira e ao acúmulo de águas pluviais, bem como atender a uma reivindicação antiga da comunidade local. Dessa forma, a destinação do recurso se mostra de grande relevância social e urbanística, contribuindo para o desenvolvimento ordenado da cidade e o bem-estar da população guarabirense. Emendas Individuais - Vereadores – 15 (quinze) Emendas. Fonte de Recurso – Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares – Valor para Emendas por Vereador = R\$ 168.783,60 (cento e sessenta e oito mil setecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos) - sendo que metade desse valor R\$ 84.391,80 destinado, obrigatoriamente, para as ações e serviços públicos de saúde (art. 54 da Lei 2.296/2025 - LDO/2026). Observar vedações e restrições do art. 166, § 3º da CF; art. 33 e 51 da Lei 2.296/2025 - LDO/2026.		
Assinatura do Autor:		
 Alcides Camilo PODER LEGISLATIVO DE GUARABIRA Vereador		
PROTOCOLO EM: 27/11/2025	APROVADO EM PLENÁRIO EM: 04/12/2025	ENCAMINHADO PARA O EXECUTIVO: 05/12/2025
Francisco Junior Diretor Administrativo		

